



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.414 /

"SUBSTITUI O DECRETO Nº 2.216, DE 11 DE JUNHO DE 1980, QUE 'APROVOU O LOTEAMENTO VILA CAIO JUNQUEIRA', O DECRETO Nº 2.494, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1982, QUE 'ALTEROU O DECRETO Nº 2.216', E APROVA O LOTEAMENTO VILA CAIO JUNQUEIRA E LIBERA OS LOTES CAUCIONADOS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso I do Art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e considerando as informações constantes do Of. SPC nº 133/96,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento "Vila Caio Junqueira", localizado neste Município, de propriedade da Mineração Poços de Caldas, com sede à Rua E nº 15, Jardim América nesta cidade, CGC nº 23.654.676/0001-02, cuja área se enquadra em Z3, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos de nºs 003523/79, 007046/79, 003346/80, 003347/80, 004278/80 e 13939/95, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste Decreto, está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das seguintes obrigações:

- I - Reserva das seguintes áreas, perfazendo um total de 282.009,52 m² (duzentos e oitenta e dois mil e nove vírgula cinquenta e dois metros quadrados)
 - a) 147.319,10 m² (cento e quarenta e sete mil, trezentos e dezenove vírgula dez metros quadrados), destinados as áreas



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.414 /

de lotes;

b) 41.038,22 m² (quarenta e um mil, trinta e oito vírgula vinte e dois metros quadrados), destinados a área verde e praça);

c) 81.763,20 m² (oitenta e um mil, setecentos e sessenta e três vírgula vinte metros quadrados) destinados a vias públicas.

d) 11.889,00 m² (onze mil, oitocentos e oitenta e nove metros quadrados) reservados ao proprietário.

- II - Ficam liberados de hipoteca todos os lotes caucionados pelos Decretos 2.216, de 11 de junho de 1980 e 2.494, de 19 de fevereiro de 1982, em função do término das obras de infraestrutura previstas no Art. 13, Incisos I, II, IV, V, VI, VII e Parágrafo 3º da Lei 2.420, de 17 de Maio de 1976 e de acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, conforme Of. 554/95-SOV, de 26 de Dezembro de 1995 e Of. 200/96-DR DMAE, de 19 de abril de 1996.

ART. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE MAIO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


MARIA FERNANDES CALDAS
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1463, de 08/05/96.